



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 697/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

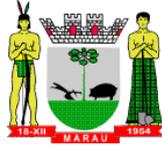
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.930, de 22 de agosto de 2005 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 116/2017, para o *credenciamento e a entrega dos envelopes de Proposta e Documentação*, no Setor de Licitações **até dia 18 de abril de 2017 as 09:00 horas**, quando se dará o início do certame, nos seguintes termos:

1.0 DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Licitação a eventual *Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais*, conforme descrição.

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	1	100	un	1147	Calça de Tecido sol a sol, cor azul roial, metade elástico metade passador, com bolsos. Tamanhos: 40 (05und.), 42 (10unid.), 44 (25und), 46 (20und), 48 (20und.), 50 (10und) e 52 (10und).
1	2	30	un	1148	Jaleco de Tecido sol a sol, cor azul roial, manga longa, com bolsos e serigrafia da logomarca da Prefeitura na frente (esquerdo) e nas costas REFEITURA MUNICIPAL DE MARAU na cor branca. Tamanhos: M (10und.), G (10unid.) e GG (10unid.).
1	3	400	pr	6761	Luva de malha de algodão com banho de látex, cor verde, punho de malha, corrugada na palma, revestimento completo, espessura 1.4mm, tamanho 9.5 com CA.
1	4	50	pr	6762	Luva de raspa de couro, reforço na palma e face palmar dos dedos, punho de 15cm, com CA
1	5	10	pr	7464	Bota de Borracha, cor preta, cano longo 35 cm com CA. Tamanhos: 39 (02und), 40 (03und), 42 (04und) e 43 (01und).
1	6	10	un	8083	Colete em X com Fita Refletiva, para segurança no trânsito, com CA.
1	7	10	pr	9078	Perneira de raspa de couro, para processos de roçadas e soldagem, com velcro.
1	8	5	un	11961	Capacete tipo A/B, cor azul, com abafador acoplado e protetor facial acoplado em policarbonato cor verde - com CA
1	9	5	un	13912	Avental de raspa de couro, tamanho 60 x 1,20 cm, sem emendas
1	10	150	fr	14576	Protetor Solar - FPS 30, proteção da radiação UVA e UVB e repelente de insetos, formulação sem óleo, resistente a água - frasco de no mínimo 120ml
1	11	5	un	16511	Jaleco de Tecido sol a sol, cor laranja, manga longa, com faixas refletivas no peito, costas e mangas, com bolsos e serigrafia nas costas PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU e o Brasão do Município na cor branca.
1	12	4	un	16512	Calça de Tecido sol a sol, cor laranja, metade elástico metade passador, com bolsos e faixa refletiva laranja nas pernas.
1	13	500	cx	16591	Luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com po bioabsorvível, com talco. Caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, nr. do lote e quantidade. Tamanho P.



1	14	50	pr	18068	Luva de Látex natural, cor azul, revestida internamente com verniz (clorinada), palma da mão e dedos antiderrapante, antialérgica, resistente, ergonômica, com CA
1	15	20	pr	18069	Luva de vaqueta, com reforço na palma da mão, punho de 5cm, com CA, Tamanho G
1	16	15	un	18071	Protetor Auricular tipo concha, com altura de concha regulável, almofadas de espuma macia nas laterais e interior, haste com almofadas, atenuação mínima de 24dB(A), com CA
1	17	3	un	18074	Avental impermeável em Napa, na cor preta, Tam G
1	18	80	un	18747	Óculos de segurança, constituído com visor e armação curvo numa única peça de policarbonato, com ponto de apoio nasal, hastes tipo espátula e do mesmo material que a armação, cor fume, com CA
1	19	100	un	18750	Camiseta em malha poliviscose, cor cinza, com serigrafia da Prefeitura (atual), na frente e lado esquerdo, manga longa
1	20	40	un	19347	Boné, cor cinza escuro, tecido iniforte, serigrafia do brasão da Prefeitura para proteção dos raios UVA e UVB.
1	21	20	un	19988	Óculos de segurança, constituído com visor e armação curvo numa única peça de policarbonato, com ponto de apoio nasal, hastes tipo espátula e do mesmo material que a armação, cor fumê, com CA
1	22	200	pr	19990	Luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, revestível e sem costura, revestidas na palma da mão com pigmentos em PVC, com CA
1	23	100	un	19992	Respirador semifacial filtrantes, classe PFF3 (s) valvulado, para poeiras minerais, fumos e névoas, descartável, com CA
1	24	80	un	20285	Casaco de moletom, apeluado, gola em ribana e redonda, manga longa com ribana no punho, cós inferior com rebibana fechado, serigrafia na frente esquerda com brasão da Prefeitura, cor cinza escuro. Tamanhos: M (15unid.), G (30unid.), GG (25unid.) e GGX (10unid.).
1	25	4	un	21219	Calça de segurança, anti-chamas, classe II, tecido 100% algodão, c/ características de retardo de chamas, com bolsos, cor cinza, bordado o brasão do Município no bolso, c/ faixa refletiva e tratamento retardante a chamas, metade elástico e metade passador, c/ fechamento em velcro, costura c. linha antichamas, com CA
1	26	4	un	21220	Camisa de segurança, anti-chamas, classe II, tecido 100% algodão, c/ características de retardo de chamas, com bolsos, cor cinza, bordado o brasão do Município na frente, c/ faixa refletiva e tratamento retardante a chamas, c/ fechamento de botão e costura c. linha antichamas, com CA
1	27	80	pr	23555	Botina de Segurança, solado de PU, vaqueta hidrofugada, bidensidade com CA, elástico nas laterais. Tamanhos: 37 (02und.), 38 (05unid.), 39 (15und), 40 (15und), 41 (15und.), 42 (20und) e 43 (08und).
1	28	4	pr	24763	Coturno de segurança, vaqueta hidrofugada, bidensidade, solado de PU, com cadarço, para eletricitas, com CA. Tamanhos: 39 (02und) e 40 (02und).
1	29	2	un	25293	Avental impermeável em Napa, tamanho G, na cor Branca.
1	30	20	pr	26341	Luva de vaqueta, com reforço na palma da mão, punho de 15cm, com CA

1.1 Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sita a Av. Júlio Borella, n.º 2509, Bairro São Cristovão, nos horários de expediente da Prefeitura, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

1.2 Para **confirmar numeração, tamanho e demais detalhes** dos materiais, o licitante vencedor deverá entrar em contato com a Técnica em Segurança do Trabalho (Patrícia - fone 54-3342.3136) antes da entrega dos materiais.

1.3 Todos os Certificados de Aprovação do M.T.E deverão ser entregues impressos, juntamente com a Nota Fiscal de cada item.

1.4 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.5 Não serão aceitos no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.



1.6 As quantidades de todos os itens acima citados representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal solicitante.

1.7 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

1.8 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, que um mesmo participante se credencie e represente mais de uma empresa, desde que estas não disputem o mesmo item.

1.9 DA PARTICIPAÇÃO

1.9.1 A participação nesta licitação, conforme a Lei Complementar n.º 147/2014, **é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

1.9.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.5.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Marau.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Marau
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48.º §1º, da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marau, sem prejuízo de multas previstas neste Edital.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017.
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).



AO MUNICÍPIO DE MARAU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017.
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2017**, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. se for concedido por **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).



3.3 As empresas para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) com assinatura reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada de Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).

5.3 O No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.



5.3.1 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Planilha de Custos (quando solicitado) com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



6.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.9** do edital.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Marau, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).

7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.

7.2.5 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBS: Somente a MEI (Micro Empreendedor Individual) sem funcionário vinculado está dispensada de apresentar Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.6 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.7 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.9 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.



7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ENTREGA/EXECUÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



10.2 A entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias após a solicitação/autorização emitida pela Secretaria após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O **prazo** de que trata o **item 10.1** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

10.4 No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

10.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

10.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Na Ata, que deverá ser assinada após findada a sessão, deverá constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos materiais objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Entregar os materiais em desacordo com o licitado;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os objetos no prazo previsto.



12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega e será realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais.

12.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 39/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 As Secretarias Municipais acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15.0 DAS PENALIDADES

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



15.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Marau, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3342-9520 ou fax (54) 3342-5650.



16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão Proposta Financeira;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.
- g) **Anexo VII** – Modelo Declaração de Atendimento a Qualificação de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.pmmarau.com.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Marau, 31 de março de 2017.

Secretário Municipal Administração

Departamento Jurídico



ANEXO I

PROCESSO N.º 697/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2017

Aos dias do mês de do ano de, o **Município de Marau**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau, **IURA KURTZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raquel Oltramari, n.º 816, Centro, nesta cidade de Marau - RS, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 39/2017, Registro de Preços n.º 21/2017**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais**, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: (.....), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892/2013, de 23.01.2013 e em conformidade com as disposições a seguir expostas

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais**, a ser realizada pela **DETENTORA DE PREÇO**.

1.1 Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, sita a Av. Júlio Borella, n.º 2509, Bairro São Cristóvão, nos horários de expediente da Prefeitura, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

1.2 Todos os Certificados de Aprovação do M.T.E deverão ser entregues impressos, juntamente com a Nota Fiscal de cada item.

1.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.4 Não serão aceitos no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

1.5 As quantidades de todos os itens acima citados representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal solicitante.

1.6 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Cláusula 3.ª. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo Município (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para a entrega do material.



3.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 39/2017, RP n.º 21/2017**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.10 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.11 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.12 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.13 O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.ª. DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento a **DETENTORA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.



II - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **DETENTORA DO PREÇO** o direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Entregar os materiais em desacordo com o licitado;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os objetos no prazo previsto.

Cláusula 5.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 6.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretarias Municipais.

Cláusula 7.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos



quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.010/2014.

7.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

7.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 8.ª. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 39/2017 RP n.º 21/2017.

Cláusula 9.ª. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em(.....) vias de igual teor e forma.

Marau - RS,

Município de Marau

Detentor 1

Detentor 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 697/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	
Fone/Fax		E-mail			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais e ou serviços conforme segue:

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	100	un	1147	Calça de Tecido sol a sol, cor azul roial, metade elástico metade passador, com bolsos. Tamanhos: 40 (05und.), 42 (10unid.), 44 (25und), 46 (20und), 48 (20und.), 50 (10und) e 52 (10und).			
1	2	30	un	1148	Jaleco de Tecido sol a sol, cor azul roial, manga longa, com bolsos e serigrafia da logomarca da Prefeitura na frente (esquerdo) e nas costas REFEITURA MUNICIPAL DE MARAU na cor branca. Tamanhos: M (10und.), G (10unid.) e GG (10unid.).			
1	3	400	pr	6761	Luva de malha de algodão com banho de látex, cor verde, punho de malha, corrugada na palma, revestimento completo, espessura 1.4mm, tamanho 9.5 com CA.			
1	4	50	pr	6762	Luva de raspa de couro, reforço na palma e face palmar dos dedos, punho de 15cm, com CA			
1	5	10	pr	7464	Bota de Borracha, cor preta, cano longo 35 cm com CA. Tamanhos: 39 (02und), 40 (03und), 42 (04und) e 43 (01und).			
1	6	10	un	8083	Colete em X com Fita Refletiva, para segurança no trânsito, com CA.			
1	7	10	pr	9078	Perneira de raspa de couro, para processos de roçadas e soldagem, com velcro.			
1	8	5	un	11961	Capacete tipo A/B, cor azul, com abafador acoplado e protetor facial acoplado em policarbonato cor verde - com CA			
1	9	5	un	13912	Avental de raspa de couro, tamanho 60 x 1,20 cm, sem emendas			
1	10	150	fr	14576	Protetor Solar - FPS 30, proteção da radiação UVA e UVB e repelente de insetos, formulação sem óleo, resistente a água - frasco de no mínimo 120ml			
1	11	5	un	16511	Jaleco de Tecido sol a sol, cor laranja, manga longa, com faixas refletivas no peito, costas e mangas, com bolsos e serigrafia nas costas			



					PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU e o Brasão do Município na cor branca.			
1	12	4	un	16512	Calça de Tecido sol a sol, cor laranja, metade elástico metade passador, com bolsos e faixa refletiva laranja nas pernas.			
1	13	500	cx	16591	Luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com po bioabsorvível, com talco. Caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, nr. do lote e quantidade. Tamanho P.			
1	14	50	pr	18068	Luva de Látex natural, cor azul, revestida internamente com verniz (clorinado), palma da mão e dedos antiderrapante, antialérgica, resistente, ergonômica, com CA			
1	15	20	pr	18069	Luva de vaqueta, com reforço na palma da mão, punho de 5cm, com CA, Tamanho G			
1	16	15	un	18071	Protetor Auricular tipo concha, com altura de concha regulável, almofadas de espuma macia nas laterais e interior, haste com almofadas, atenuação mínima de 24dB(A), com CA			
1	17	3	un	18074	Avental impermeável em Napa, na cor preta, Tam G			
1	18	80	un	18747	Óculos de segurança, constituído com visor e armação curvo numa única peça de policarbonato, com ponto de apoio nasal, hastes tipo espátula e do mesmo material que a armação, cor fume, com CA			
1	19	100	un	18750	Camiseta em malha poliviscose, cor cinza, com serigrafia da Prefeitura (atual), na frente e lado esquerdo, manga longa			
1	20	40	un	19347	Boné, cor cinza escuro, tecido iniforte, serigrafia do brasão da Prefeitura para proteção dos raios UVA e UVB.			
1	21	20	un	19988	Óculos de segurança, constituído com visor e armação curvo numa única peça de policarbonato, com ponto de apoio nasal, hastes tipo espátula e do mesmo material que a armação, cor fumê, com CA			
1	22	200	pr	19990	Luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, revestível e sem costura, revestidas na palma da mão com pigmentos em PVC, com CA			
1	23	100	un	19992	Respirador semifacial filtrantes, classe PFF3 (s) valvulado, para poeiras minerais, fumos e névoas, descartável, com CA			
1	24	80	un	20285	Casaco de moletom, apeluciado, gola em ribana e redonda, manga longa com ribana no punho, cós inferior com rebibana fechado, serigrafia na frente esquerda com brasão da Prefeitura, cor cinza escuro. Tamanhos: M (15unid.), G (30unid.), GG (25unid.) e GGX (10unid.).			
1	25	4	un	21219	Calça de segurança, anti-chamas, classe II, tecido 100% algodão, c/ características de retardo de chamas, com bolsos, cor cinza, bordado o brasão do Município no bolso, c/ faixa refletiva e tratamento retardante a chamas, metade elástico e metade passador, c/			



					<i>fechamento em velcro, costura c. linha antichamas, com CA</i>			
1	26	4	un	21220	<i>Camisa de segurança, anti-chamas, classe II, tecido 100% algodão, c/ características de retardo de chamas, com bolsos, cor cinza, bordado o brasão do Município na frente, c/ faixa refletiva e tratamento retardante a chamas, c/ fechamento de botão e costura c. linha antichamas, com CA</i>			
1	27	80	pr	23555	<i>Botina de Segurança, solado de PU, vaqueta hidrofugada, bidensidade com CA, elástico nas laterais. Tamanhos: 37 (02und.), 38 (05unid.), 39 (15und), 40 (15und), 41 (15und.), 42 (20und) e 43 (08und).</i>			
1	28	4	pr	24763	<i>Coturno de segurança, vaqueta hidrofugada, bidensidade, solado de PU, com cadarço, para eletricitas, com CA. Tamanhos: 39 (02und) e 40 (02und).</i>			
1	29	2	un	25293	<i>Avental impermeável em Napa, tamanho G, na cor Branca.</i>			
1	30	20	pr	26341	<i>Luva de vaqueta, com reforço na palma da mão, punho de 15cm, com CA</i>			

Data de entrega da Proposta: 18/04/17 até às 09:00horas.

P.S.: - No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

- Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N°697/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

ANEXO III
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

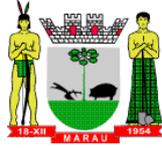
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____/_____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 697/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

ANEXO IV
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 39/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

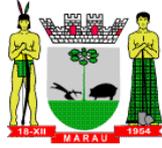
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 697/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

ANEXO V (MODELO)

CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Marau, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 39/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2017.

Firma
reconhecida

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 697/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

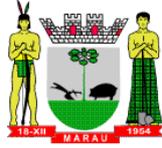
(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N.º 697/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

ANEXO VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____.____./_____-_____, declara que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, que é de participação restrita nesta licitação à **Microempresa, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Firma
reconhecida

Representante Legal
Assinatura